



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 10 FEVEREIRO DE 2026

“AUTORIZA O SEPULTAMENTO DE CÃES E GATOS EM CAMPAS E JAZIGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO.”

Art. 1.º Fica autorizado, em todo o território do Município de Cruzeiro, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores.

Art. 2.º As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo serviço funerário do Município.

Parágrafo único – As despesas com o sepultamento de que trata esta Lei serão de responsabilidade da família do concessionário da campas ou jazigo.

Art. 3.º Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão, respeitadas as regulamentações legais, estabelecer regramento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 10 de fevereiro de 2026.

José Marcos de Paiva Branco (Babu Branco)

Vereador – PSD





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003300380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador José Marcos de Paiva Branco** em 10/02/2026 18:51

Checksum: **C8FD08ACDE474F336BEEDFD4C890930B10F87AABFD99D10FBBEE054A98C2BAAA**

